# Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

13/78

PROJETO DE LEI Nº ~~12/78~~ - PM

PROC. n.º 103/78

Suplementa verba constante do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam suplementadas, nas emportâncias que se seguem, as verbas coodificadas sob nº:

| | | |
|---|---|---|
| 0501-3232.00-08421882.015 - man. ens. 1º grau transporte de alunos ..... | Cr$ | 700.000,00 |
| 0506-3120.00-10603272.023 - Man Iluminação -- Pública - Aquisição de materiais ..... | Cr$ | 100.000,00 |
| 0507-3120.00-10603282.024 - Man. praças parques e Jardins - Aquisição de materiais ..... | Cr$ | 150.000,00 |
| 0509-3120.00-16885342.027 - Man. de Estradas- Aquisição de material ..... | Cr$ | 500.000,00 |
| TOTAL ..... | Cr$ | 1.450.000,00 |

Artigo 2º - A suplementação acima terá como recurso a -- anulação parcial das seguintes verbas:

| | | |
|---|---|---|
| 0506-4110.00-09512691.007 - E xtensão de rede de Eletrificação Rural ..... | Cr$ | 300.000,00 |
| 0509-4312.01-16880332.030 - Amortização de -- Empréstimos ..... | Cr$ | 880.000,00 |
| 0510.4110.00-16915751.014 - Asfalto - guias e sarjetas..... | Cr$ | 270.000,00 |
| TOTAL ..... | Cr$ | 1.450.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 02 de junho de 1978

A Comissão de Finanças e Orçamento
C. M. Palmital 5 / 6 / 78

— PRESIDENTE —

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

fls. 02

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

O presente projeto está revestido das formalidades legais, e, face à legislação vigente, encarecemos a Vossas Excelências, a tramitação do mesmo de conformidade com/ o § 1º do artigo 26 do Decreto Lei nº 9 - Complementar, (Lei - orgânica dos Municipios, de 31/12/69, em 40 (quarenta) dias.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 02 - de junho de 1978.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal